



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Município de São Pedro do Sul – RS
Email: camara@camarasps.rs.gov.br
juridico@camarasps.rs.gov.br



São Pedro do Sul, 16 de dezembro de 2021.

Senhores Vereadores:

O vereador signatários apresenta, com guarida no Regimento Interno desta Casa, à apreciação do Plenário, **EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 154/2021**, alterando os artigos aqui descritos, nos termos que seguem:

Art. 37 - Estão isentos do Imposto Predial e Territorial Urbano:

[...]

IX – loteamentos devidamente aprovados pelo Município e registrados com as matrículas individualizadas, nos primeiros três exercícios subsequentes ao da inscrição no cadastro imobiliário, ou até a ocorrência de transação imobiliária dos lotes individualizados ou construção sobre o mesmo, se ocorrer primeiro;

Art. 86 – Fica instituído o benefício fiscal ao contribuinte do IPTU, caracterizado como “Bom Pagador”, relativamente aos imóveis para os quais não conste dívida de qualquer espécie ou natureza, de 5% de desconto sobre o valor total lançado do IPTU em parcelas.

§1º - Fica instituído o percentual de desconto de 5% (cinco por cento) valor total do IPTU, independentemente da situação fiscal do contribuinte, para pagamento em cota única.

§2º - Os benefícios constantes do caput do Art. 86 com o §1º do mesmo artigo, serão cumulativos em caso de pagamento em cota única, perfazendo o total de 10% (dez por cento) de desconto.

§3º - Para usufruir dos descontos previstos neste artigo o contribuinte deverá ter quitado todos os tributos lançados na inscrição cadastral até o último dia útil de cada exercício anterior ao do lançamento.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Município de São Pedro do Sul – RS

Email: camara@camarasps.rs.gov.br

juridico@camarasps.rs.gov.br



Art. 88 - Será concedido desconto de até no máximo 15% (quinze por cento) no valor do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU anual devido, pelo período de 5 (cinco) exercícios consecutivos, contados a partir do exercício seguinte ao da efetiva implantação, ou no caso de imóveis que já tenham adotado as medidas ambientais, na data da publicação da presente Lei Complementar, a partir do exercício seguinte ao da comprovação ao órgão fazendário, para os imóveis edificados que adotem duas ou mais medidas a seguir enumeradas:

[...]

IV - sistema de calefação por energia solar, assim chamada a captação de energia solar térmica para conversão em aquecimento do imóvel: 3% (três por cento) de desconto;

Art. 209 - Para cobrança da Contribuição de Melhoria deverão ser observados os seguintes procedimentos mínimos constantes do processo administrativo:

[...]

§3º - A cobrança da Contribuição de Melhoria pressupõe, além dos procedimentos mínimos mencionados no artigo 209 e seus incisos, de audiência pública prévia ao início da obra;

Art. 316 - São isentos da taxa de expediente os requerimentos:

[...]

VIII - a qualquer cidadão, quando se tratar de defesa de seus direitos ou esclarecimentos de situação de seu interesse pessoal;

IX – referentes ao exercício do Direito de Petição;

Art. 483 - A presente Lei Complementar entrará em vigor após 90 (noventa) dias da sua publicação.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Município de São Pedro do Sul – RS

Email: camara@camarasps.rs.gov.br

juridico@camarasps.rs.gov.br



Anexo XV - Tabelas de Valores, Alíquotas e Fórmulas – Taxa de Serviços Gerais e Preços Públicos

[...]

8.8 – Utilização de espaço público:

a) Preço da Hora de Ocupação do Ginásio e Estádio Municipais.....**0,25 VRM**

As demais disposições do Projeto de Lei seguem inalteradas,

Fábio Polenz Parnov

Vereador Líder da Bancada do MDB

Everson Moraes Gonçalves

Vereador vice-líder da Bancada do MDB

Maikel Ribas Marconatto

Vereador Líder da Bancada do PSB

Jose Cláudio Moura Alves

Vereador Líder da Bancada do PTB

Eduardo Serdotti

Vereador da Bancada do PTB

Paulo Gaúcho

Vereador da Bancada do PTB

Walter Renato Menezes

Vereador da Bancada do PTB

Hielderson Panciera

Vereador líder da Bancada do DEM

Artêmio Dias Diniz

Vereador da Bancada do PT

Ênio Dias Barcellos

Vereador da Bancada do PT

Graziela Marafiga Kaus

Vereadora Líder da Bancada do PT